

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 22 de maio de 2025 – Ano 12 – Número 93

Publicado em 23/05/2025

COMPOSIÇÃO DO TCE

**Conselheiros**

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

**Auditores**

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

**Ministério Público Junto ao TCE-CE**

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)  
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 467/2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a alínea 'd', inciso V, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01895/2025-2-TC; **RESOLVE** autorizar o pagamento da gratificação pelo exercício de magistério ao servidor FRANCISCO CLÁUDIO FERREIRA REIS, Analista de Controle Externo, no valor de R\$ 11.721,60 (onze mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), pela realização do curso “Prestação de Contas de Gestão e Sistema Ágora”, na modalidade a distância, nos períodos de 17 a 21/02, de 10 a 14/03 e de 05 a 09/05 de 2025, com carga horária total de 60 horas (equivalente a 72 horas-aula), conforme Lei nº 14.476/2009, publicada no DOE/CE de 09/10/2009, e Resolução Administrativa nº 14/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 28/06/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 470/2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20836/2024-8-TC; **RESOLVE** desligar, desde 20/05/2025, o estagiário de Graduação em Direito, WILLIAN DOUGLAS SILVA COSTA, nos termos do inciso I, alínea “d”, da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 471/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a crescente relevância das questões ambientais, sociais e de governança (ESG) no contexto da administração pública e da sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** o papel do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) como órgão de controle externo, responsável por zelar pela legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão dos recursos públicos, bem como pela promoção da transparência e da responsabilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integrar os princípios e práticas ESG na atuação do TCE/CE, visando aprimorar sua performance institucional e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado, alinhados ao Planejamento Estratégico da instituição e a sua Política de Sustentabilidade;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer um fórum interno dedicado ao debate, proposição e acompanhamento de iniciativas relacionadas à temática ESG;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê ESG do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Comitê ESG TCE Ceará), de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Presidência.

Art. 2º O Comitê ESG TCE Ceará terá as seguintes competências:

- I - Propor diretrizes, políticas, programas e ações relacionadas à integração dos critérios ESG nas atividades do TCE/CE, abrangendo as áreas administrativa e de controle externo;
- II - Elaborar estudos, pareceres e recomendações sobre temas relacionados à sustentabilidade, responsabilidade social e governança, aplicáveis ao âmbito do TCE/CE e aos seus jurisdicionados;
- III - Promover a disseminação da cultura ESG entre os membros, servidores e colaboradores do TCE/CE, por meio de ações de capacitação, sensibilização e comunicação;
- IV - Identificar e analisar as melhores práticas em ESG adotadas por outros Tribunais de Contas e instituições públicas e privadas, visando a sua adaptação e implementação no TCE/CE;
- V - Acompanhar e avaliar a implementação das iniciativas ESG no âmbito do Tribunal de Contas, propondo ajustes e aprimoramentos quando necessário;
- VI - Fomentar a articulação e a colaboração com outros órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações conjuntas na área de ESG;
- VII - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e resultados do Comitê ESG TCE Ceará, a serem submetidos à Presidência;
- VIII - Propor eixos temáticos de atuação do TCE/CE, para a Agenda ESG;
- IX - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência.

Art. 3º O Comitê ESG TCE Ceará será composto por: